LEI Nº 4.714, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em 22 / 11 /2017

ALTERA O ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.676, DE 25 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 42 da Lei municipal de nº 4.676, de 25 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 42. As despesas com publicidade de cada Poder constarão no orçamento sob rubrica específica do programa e será observado o limite global máximo de 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista para 2017."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 22 de novembro de 2017.

DARCI JOSÉ ERMEN
Prefeito Municipal

Diretoria Legislativa
Fl. 32
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas